

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.246, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a sequinte LEI:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
 - V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
- Art. 3º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).
 - **Art.** 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha Procuradora Geral do Município

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento